



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.889

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008.

"INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E DIAS DE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2009".

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a necessidade de se reunir o elenco de datas em que não é permitido o trabalho nas repartições municipais, conforme prevê a legislação aplicável;

Considerando a instituição, no país, pelos diversos setores de produção, dos chamados "feridos prolongados", dando ensejo a significativas ausências de servidores; e

Considerando ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o calendário de feriados municipais (criados pela Lei nº 532/84), Estaduais, Federais, Pontos Facultativos e dias de suspensão de expediente nas repartições da Prefeitura do Município de Cajamar, no exercício de 2009:

FERIADOS MUNICIPAIS (Lei Municipal nº 532/84)		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
20 de janeiro	terça-feira	Dia do Padroeiro
18 de fevereiro	quarta-feira	Aniversário da Cidade
10 de abril	sexta-feira	Paixão de Cristo
11 de junho	quinta-feira	Corpus Christi
FERIADOS NACIONAIS (Lei nº 10.607/02)		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
1º de Janeiro	quinta-feira	Confraternização Universal
21 de Abril	terça-feira	Tiradentes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.889/08 – Fls. 02

1º de maio	sexta-feira	Dia Mundial do Trabalho
07 de setembro	segunda-feira	Independência do Brasil
12 de outubro	segunda-feira	Dia da Padroeira
02 de novembro	segunda-feira	Dia de Finados
15 de novembro	domingo	Dia da Proclamação da República
25 de dezembro	sexta-feira	Natal
FERIADO CIVIL (Lei Estadual nº 9.497/97)		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
09 de julho	quinta-feira	Revolução Constitucionalista de 1932
PONTOS FACULTATIVOS		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
23 e 24 fevereiro	segunda e terça-feira	Carnaval
28 de outubro	quarta-feira	Dia do Servidor Público
20 de novembro	sexta-feira	Dia da Consciência Negra

Art. 2º. O Calendário de que trata o “caput” deste Decreto, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

Art. 3º. Fica autorizado o não funcionamento das repartições municipais nas segundas-feiras que antecederem e nas sextas-feiras que sucederem os dias declarados feriados e pontos facultativos, tidos como “pontes”, na seguinte conformidade, com exceção para os funcionários que exerçam trabalhos em regime de revezamento e de plantão, considerados como serviços essenciais, sendo que as horas trabalhadas serão computados ao “Banco de Horas”, não onerando, dessa forma os cofres públicos.

DIAS CONSIDERADOS COMO “PONTES”		
DIA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
02 de janeiro	sexta-feira	Sucedee – Confraternização Universal
19 de janeiro	segunda-feira	Antecede – Dia do Padroeiro
20 de abril	segunda-feira	Antecede – Tiradentes
12 de junho	sexta-feira	Sucedee – Corpus Christi
10 de julho	sexta-feira	Sucedee – Revolução Constitucionalista de 1932



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.889/08 – Fls. 03

Art. 4º. Caberá à Diretoria Municipal de Administração estabelecer diretrizes para o cumprimento do disposto no artigo anterior, compatibilizando-o às jornadas de trabalho diferenciadas.

Art. 5º. A aplicação deste Decreto far-se-á sem prejuízo das atividades consideradas essenciais, devendo os órgãos competentes baixar normas a respeito.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 07 de novembro de 2008.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS

Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.